

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

### **ANDIRÁ - PR**

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000- Fone (043)3538- 81-00.

---

#### **RESOLUÇÃO 10/2014**

**SÚMULA:** Formar Comissão de Monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218 de 31/12/1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01/07/2009, e,

**CONSIDERANDO:** a Resolução 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**CONSIDERANDO:** as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO:** o Termo de Aceite do Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, proposto pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, assinado em 21/03/2014 e;

**CONSIDERANDO:** a reunião do CMAS realizada em 30 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Formar Comissão de Monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2017.

**Art. 2º** Esta Comissão será composta por:

<b>Nome</b>	<b>Representação</b>
Maria Regina Bernini Amaral Campos	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Lucinéia Aparecida da Cruz	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Flávia Dalaqua Martins Jaques	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Valmir Tome da Silva	Conselheiro Tutelar
Franciele Munhão Martins	Assistente Social da Secretaria Municipal de Ação Social

**Art.3º** Esta Comissão tem por função:

**I** – Monitorar o Plano de Acolhimento 2014- 2017;

**II** – Apresentar relatórios semestrais ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social;

**Art.4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 30 de setembro de 2014.

**Juliana Moraes da Silva Varella**  
**Vice- presidente do CMAS**